

PUBLICADO

Extrema, 08 / 11 / 22

LEI Nº. 4.684

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a executar reforma residencial à cidadã carente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

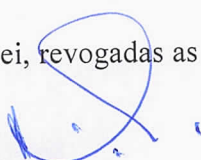
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar reforma residencial, em favor de **Maria Ângela da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº MG-*.***.586, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.346-15, residente e domiciliada no Município de Extrema – MG.

Parágrafo único - Referida reforma está orçada no montante de **R\$ 113.923,48 (cento e treze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, podendo o presente valor, justificadamente, sofrer termo de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, §1º, da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social realizarão o acompanhamento da obra e emitirão o laudo final de conclusão do serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -